



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2019
DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

DO

PROJETO DE LEI N°. COMPLEMENTAR N° 004/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O Projeto de Lei Complementar n.º 004/2019 que “*INCLUI O ‘PARÁGRAFO ÚNICO’ AO ARTIGO 69 E ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “REFORMULA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1.º - Fica acrescentado o **Parágrafo único** ao artigo 69. da Lei Complementar n.º 006/2015, com a seguinte redação:

Art. 69 (...)

Parágrafo único. *Ao servidor ocupante de cargo estável que requerer exoneração, para desligamento definitivo do Poder Legislativo Municipal, será paga uma indenização, para cada ano de efetivo exercício, de valor equivalente à remuneração permanente do cargo, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Parágrafo único do artigo 49.*

Artigo 2º - O Anexo II, da Lei Complementar n.º 006/2015, passa a vigorar da seguinte forma:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

Anexo II

Tabela de Cargos Comissionados e Vencimentos

CARGO	QUANT.	C/H	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Assessor Gabinete	01	40	DAI I	R\$ 1.722,86
Assessor Parlamentar	01	40		
Assessor Legislativo	04	40	DAI II	R\$ 1.202,74
Procurador Jurídico	01	20	DAS II	R\$ 4.043,00
Controlador Interno	01	40		
Diretor de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	01	40		
Chefe do Departamento de Administração	01	40	DAS III	R\$ 2.632,10

Artigo 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal, Santa Rita do Pardo - MS, 21 de maio de 2.019.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Junho de 2019.

Tereza de Jesus da Silva Souza
Presidente

Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**
